



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.551/83 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

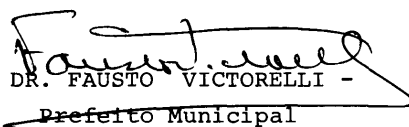
Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de - 1º de outubro do fluente ano, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) sobre os seus níveis de vencimentos.

Artigo 2º)- Fica, também, aumentado na - mesma importância estabelecida no artigo 1º, o valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes do aumento concedido pela presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessárias, nos termos da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, em seu artigo 43 e respectivos parágrafos.

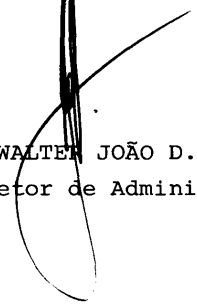
Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de outubro de 1.983.

  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -  
Diretor de Administração